



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR ERIK CAPDEVILLE HEIDERICK

PROJETO DE LEI ____, DE 01 DE Abril DE 2026

Estabelece diretrizes para ações de prevenção e enfrentamento à violência física e psicológica nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Viana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º

Esta Lei estabelece diretrizes para o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência física e psicológica nas unidades da rede municipal de ensino do Município de Viana/ES.

Art. 2º

São objetivos das ações previstas nesta Lei:

- I – Promover um ambiente escolar seguro e saudável;
- II – Prevenir situações de violência física e psicológica no ambiente escolar;
- III – Incentivar a cultura da paz, do respeito e da convivência harmoniosa nas escolas;
- IV – Contribuir para a proteção dos estudantes, professores e profissionais da educação;
- V – Incentivar o diálogo e a mediação de conflitos no ambiente escolar.

Art. 3º

Para os efeitos desta Lei, considera-se violência no ambiente escolar toda ação ou comportamento que cause dano físico ou psicológico a qualquer integrante da comunidade escolar.

Parágrafo único. Consideram-se formas de violência:

- I – Agressões físicas;
- II – Ameaças ou intimidações;
- III – Agressões verbais que causem dano psicológico;
- IV – Qualquer forma de constrangimento ou violência emocional.

Art. 4º

O Poder Executivo poderá desenvolver ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência nas escolas, tais como:





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR ERIK CAPDEVILLE HEIDERICK

- I – Realização de campanhas educativas nas unidades escolares;
- II – Promoção de palestras e atividades pedagógicas de conscientização;
- III – Capacitação de profissionais da educação para identificação de situações de violência;
- IV – Incentivo à mediação de conflitos no ambiente escolar;
- V – Orientação às famílias sobre prevenção da violência.

Art. 5º

As unidades escolares da rede municipal poderão comunicar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde situações em que se verifique a necessidade de **apoio psicológico aos estudantes envolvidos em casos de violência no ambiente escolar**.

Parágrafo único. O atendimento poderá ser realizado por profissionais da rede pública de saúde, conforme disponibilidade do município.

Art. 6º

O Poder Executivo poderá promover, no âmbito da rede municipal de ensino, **ações educativas e atividades de conscientização voltadas à prevenção da violência escolar**.

Art. 7º

O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, conselhos tutelares, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações de prevenção e enfrentamento à violência física e psicológica nas escolas da rede municipal de ensino do município de Viana/ES.

A escola é um espaço fundamental para a formação educacional, social e cidadã de crianças e adolescentes. Nesse contexto, garantir um ambiente escolar seguro, respeitoso e acolhedor é essencial para o desenvolvimento pleno dos estudantes e para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR ERIK CAPDEVILLE HEIDERICK

Nos últimos anos, diversas instituições de ensino em todo o país têm enfrentado desafios relacionados a situações de violência no ambiente escolar, que podem se manifestar por meio de agressões físicas, ameaças, intimidações ou práticas que geram danos psicológicos aos estudantes e profissionais da educação.

Tais situações podem provocar impactos significativos no desempenho escolar, na saúde emocional e no bem-estar dos alunos, além de comprometer o ambiente pedagógico e a convivência entre toda a comunidade escolar.

Dessa forma, torna-se fundamental que o poder público incentive e promova ações voltadas à prevenção da violência no ambiente escolar, fortalecendo a cultura da paz, do diálogo, do respeito e da convivência harmoniosa entre estudantes, professores e demais profissionais da educação.

A proposta também busca fortalecer a integração entre as políticas públicas de educação e saúde, permitindo que as unidades escolares possam encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde situações em que se verifique a necessidade de acompanhamento psicológico aos estudantes envolvidos em episódios de violência no ambiente escolar, garantindo acolhimento, orientação e suporte adequado.

Nesse sentido, o presente projeto pretende contribuir para a construção de um ambiente escolar mais seguro, saudável e favorável ao desenvolvimento educacional e emocional dos alunos da rede municipal de ensino do município de Viana/ES.

Diante da relevância da matéria e de seus benefícios para a comunidade escolar, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

ERIK CAPDEVILLE HEIDERICK
Vereador – PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310030003900350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Erik Capdeville Heiderick** em 01/04/2026 09:02

Checksum: **A5AF6EA13B35ABE78674F0BDC82BCC5BB41820BA2F5DE6589811069728AE4F03**

